



Ministério da Educação  
Secretaria da Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano  
Pró-Reitoria de Ensino

## **Edital nº de 10 de 17 de janeiro de 2020**

Retificado

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – IF Baiano, Instituição criada pela Lei nº. 11.892, de 29 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União no dia subsequente, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012, no Edital Nº 60 de 06 de outubro de 2019 da Secretaria de Educação Superior – SESU e no Edital Nº 70 de 27 de novembro de 2019, torna público que a seleção de estudantes para provimento de vagas nos cursos de graduação ofertadas pelo Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Baiano, para ingresso no 1º semestre de 2020, utilizará o Sistema de Seleção Unificada (SiSU), observando o seguinte:

### **1. DAS INSCRIÇÕES**

- 1.1. A seleção dos estudantes às vagas disponibilizadas por meio do SiSU de que trata este Edital será efetuada exclusivamente com base nos resultados obtidos pelos estudantes no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) referente ao ano de 2019, por meio do Sistema de Seleção Unificada – SISU, do Ministério da Educação e Cultura – MEC, que ficará disponível para inscrições no período de **21 de janeiro de 2020** até as 23 horas e 59 minutos do dia **26 de janeiro de 2020**, observado o horário oficial de Brasília-DF.
- 1.2. Os estudantes interessados em concorrer às vagas disponibilizadas pelo Instituto Federal Baiano deverão verificar as informações constantes do Termo de Adesão desta Instituição ao SiSU.
- 1.3. O referido Termo de Adesão será disponibilizado no sítio eletrônico desta Instituição e conterá as seguintes informações:
  - I - os cursos e turnos participantes do SiSU, com os respectivos semestres de ingresso e número de vagas;
  - II - o número de vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, destacando, quando for o caso, o número de vagas reservadas exclusivamente para os indígenas;
  - III - os pesos e as notas mínimas estabelecidos pela instituição para cada uma das provas do Enem, em cada curso e turno;
  - IV - os documentos necessários para a realização da matrícula dos estudantes selecionados, inclusive aqueles necessários à comprovação do preenchimento dos requisitos exigidos:
    - a) pela Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012;
    - b) pelos atos internos desta Instituição que dispõe sobre as políticas de ações afirmativas suplementares ou de outra natureza.

- 1.4. O candidato poderá se inscrever no processo seletivo do Sisu em até 2 (duas) opções de vaga.
- 1.5. Ao se inscrever no processo seletivo do Sisu, o candidato deverá especificar:
  - I - em ordem de preferência, as suas opções de vaga em instituição de educação superior participante, local de oferta, curso, turno; e
  - II - a modalidade de concorrência, podendo optar por concorrer:
    - a) às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, observada a regulamentação em vigor;
    - b) às vagas destinadas às demais políticas de ações afirmativas eventualmente adotadas pelo IF Baiano no Termo de Adesão ao Sisu; ou
    - c) às vagas destinadas à ampla concorrência.
- 1.6. É vedada ao candidato a inscrição em mais de uma modalidade de concorrência para o mesmo curso e turno, na mesma instituição de ensino e local de oferta.
- 1.7. Durante o período de inscrição, o candidato poderá alterar as suas opções, bem como efetuar o seu cancelamento.
- 1.8. Para fins do disposto no item 1.7, a classificação no processo seletivo do Sisu será realizada com base na última alteração efetuada e confirmada pelo candidato no sistema.
- 1.9. O Sisu disponibilizará ao candidato, em caráter exclusivamente informativo, a nota de corte para cada instituição participante, local de oferta, curso, turno e modalidade de concorrência, a qual será atualizada periodicamente conforme o processamento das inscrições efetuadas.
- 1.10. Não haverá cobrança de taxa de inscrição dos candidatos às vagas ofertadas pelo Sisu.
- 1.11. O IF Baiano disponibilizará acesso gratuito à internet para a inscrição de candidatos ao processo seletivo do Sisu.

## 2. DA CHAMADA REGULAR

- 2.1. O processo seletivo de ingresso para estudantes da educação superior pelo SiSU, edição 1ª/2020, será constituído de 1 (uma) única chamada, divulgada no dia **28 de janeiro de 2020** no endereço eletrônico <http://sisu.mec.gov.br> e nos *campi* que oferecem vagas.

CHAMADA	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO	PERÍODO DE MATRÍCULA
ÚNICA	<b>28/01/2020</b>	<b>29/01/2020 a 04/02/2020</b>

- 2.2. A classificação no processo seletivo do Sisu observará o disposto no art. 19 da Portaria Normativa MEC nº 21, de 2012, bem como a seguinte ordem de critérios:
  - I - maior nota na redação;
  - II - maior nota na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
  - III - maior nota na prova de Matemática e suas Tecnologias;
  - IV - maior nota na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
  - V - maior nota na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias.

- 2.3. Observado o disposto no subitem anterior, no caso de notas idênticas, todos os candidatos que estejam empatados na(s) última(s) vaga(s) serão convocados e o desempate ocorrerá no momento da matrícula, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e do item 4 deste Edital.

### **3. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA CONSTAR NA LISTA DE ESPERA DO SISU**

- 3.1. Para constar da Lista de Espera, o estudante deverá obrigatoriamente confirmar o interesse à vaga, por meio da página do SiSU na internet no endereço eletrônico <http://sisu.mec.gov.br>, no período de **29 de janeiro de 2020** até as 23 horas e 59 minutos do dia **04 de fevereiro de 2020**.
- 3.2. O candidato somente poderá manifestar interesse na lista de espera em apenas um dos cursos para o qual optou por concorrer em sua inscrição ao Sisú.
- 3.3. O candidato selecionado na chamada regular em uma de suas opções de vaga não poderá participar da lista de espera, independentemente de ter realizado sua matrícula na instituição para a qual foi selecionado.

### **4. DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS DA LISTA DE ESPERA**

- 4.1. Caso ainda existam vagas em aberto, após a chamada única, será realizada uma reunião com todos os candidatos restantes da Lista de Espera, para preenchimento das vagas em aberto.
- 4.2. As vagas eventualmente remanescentes ao final da chamada regular do processo seletivo do SISU, referente à primeira edição de 2020, serão preenchidas por meio da utilização prioritária da Lista de Espera disponibilizada pelo Sistema de Seleção Unificada.
- 4.3. Havendo vagas em aberto após a realização da chamada regular, o IF Baiano convocará os candidatos da Lista de Espera, conforme tabela abaixo:

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS DA LISTA DE ESPERA	PERÍODO PARA REUNIÃO E MATRÍCULA
<b>A partir do dia 07/02/2020</b>	<b>10/02/2020 à 14/02/2020</b>

- 4.4. A convocação dos candidatos da lista de espera observará a ordem decrescente de classificação, a modalidade de concorrência e os prazos previstos no cronograma de convocação.
- 4.5. As matrículas serão realizadas em dias úteis, nas Secretarias de Registros Acadêmicos dos *campi*, no horário das 08h30min às 12h00min e das 14h00min às 16h30min.
- 4.6. A participação do candidato na reunião não lhe assegura a ocupação da vaga, mas apenas gera uma expectativa de direito, estando sua matrícula condicionada à disponibilidade da vaga e ao atendimento de todos os requisitos legais regulamentares do IF Baiano.
- 4.7. A ausência do candidato à reunião não o elimina do processo, podendo participar, reclassificado, nas chamadas da lista de espera que ainda restarem.
- 4.8. Caso ainda existam vagas em aberto, após a reunião com os convocados da lista de espera, serão realizadas outras chamadas para reunião com os candidatos da lista de espera, divulgadas na página eletrônica do processo seletivo e no sítio eletrônico do IF BAIANO.

- 4.9. O preenchimento das vagas seguirá a ordem decrescente de classificação e a modalidade de concorrência. Caso o candidato convocado que faça jus à vaga não estiver presente às reuniões, sua vaga será preenchida pelo candidato que estiver presente com classificação imediatamente posterior, e assim sucessivamente.

## 5. DA RESERVA DE VAGAS

- 5.1. Compete exclusivamente ao estudante certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº. 12.711/2012 e às vagas destinadas às políticas de ações afirmativas, sob pena de, caso selecionado, perder o direito à vaga.

## 6. DAS MATRÍCULAS

- 6.1. A matrícula da chamada regular ocorrerá, conforme cronograma estabelecido pelo SISU, no período de **29/01/2020 a 04/02/2020**. O candidato deverá comparecer ao *campus* para o qual se inscreveu para proceder a matrícula, os endereços podem ser encontrados no ANEXO II.
- 6.2. No ato da matrícula, o candidato menor de idade deverá ser representado ou assistido.
- 6.3. O candidato convocado a ocupar uma das vagas ofertadas pelo IF Baiano, objeto do presente edital, poderá fazer-se representar por meio de procuração simples.
- 6.4. Nos casos de ocorrência do previsto no subitem 2.3 deste Edital, o desempate ocorrerá por meio da comprovação da renda familiar pelo candidato na instuição para a qual foi convocado, devendo a IES aplicar o critério definido pelo § 2º do art. 44 da Lei nº 9.394, de 1996.
- 6.5. No ato da matrícula, o estudante deverá apresentar originais e fotocópias legíveis a serem autenticadas por servidor à vista dos originais, dos documentos listados abaixo:

### 6.5.1. Documentação para os candidatos da ampla concorrência:

- a) Documento de Identificação: Considera-se para fins de comprovação como documento de identificação: Registro Geral de Identificação Civil (Carteira de identidade, RG) emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Identidade Profissional emitida pelo Conselho de Classe Profissional;
- b) Certidão de Nascimento ou casamento;
- c) CPF;
- d) 02 fotos 3x4 (iguais e recentes);
- e) Certificado de Quitação do Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino);
- f) Quitação da Justiça Eleitoral (<http://www.tre-ba.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-dequitacao-eleitoral>);
- g) Certificado de Conclusão e Histórico Escolar do Ensino Médio ou Certificado de conclusão do ensino médio por meio do desempenho no ENEM. Quando oriundo de países estrangeiros, este documento deverá estar revalidado e devidamente acompanhado da respectiva tradução juramentada.

6.5.2. **Documentação para candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas** (Lei nº 12.711/2012):

- a) os mesmos documentos solicitados aos candidatos da ampla concorrência;
- b) Histórico Escolar, ou Certificado de Conclusão, ou Declaração de conclusão de todo o Ensino médio em escola pública;
- c) Para os trabalhadores assalariados: contracheques dos três últimos meses ou extratos bancários dos últimos três meses.
- d) Para os trabalhadores que desenvolvem atividade rural: quaisquer declarações tributárias referentes às Pessoas Jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família ou extratos bancários dos últimos três meses ou Declaração de Isenção do Imposto Territorial Rural (ITR).
- e) Para aposentados e pensionistas: extrato mais recente do pagamento de benefício ou extratos bancários dos últimos três meses.
- f) Para os autônomos e profissionais liberais: quaisquer declarações tributárias referentes a Pessoas Jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família ou extratos bancários dos últimos três meses.
- g) Para rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis: extratos bancários dos últimos três meses e contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

6.5.3. **Documentação para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas** (Lei nº 12.711/2012):

- a) os mesmos documentos solicitados aos candidatos da ampla concorrência;
- b) Histórico Escolar, ou Certificado de Conclusão, ou Declaração de conclusão de todo o Ensino médio em escola pública;
- c) Entrega do formulário de autodeclaração étnico-racial disponibilizado no [ANEXO III](#).
- d) Para os trabalhadores que desenvolvem atividade rural: quaisquer declarações tributárias referentes às Pessoas Jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família ou extratos bancários dos últimos três meses ou Declaração de Isenção do Imposto Territorial Rural (ITR).
- e) Para aposentados e pensionistas: extrato mais recente do pagamento de benefício ou extratos bancários dos últimos três meses.
- f) Para os autônomos e profissionais liberais: quaisquer declarações tributárias referentes a Pessoas Jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família ou extratos bancários dos últimos três meses.
- g) Para a comprovação de renda familiar bruta per capita, referentes a rendimentos, aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis: extratos bancários dos últimos três meses e contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

6.5.4. **Documentação para candidatos que, independentemente da renda** (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), **tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas** (Lei nº 12.711/2012):

- a) os mesmos documentos solicitados aos candidatos da ampla concorrência;
- b) Histórico Escolar, ou Certificado de Conclusão, ou Declaração de conclusão de todo o Ensino médio em escola pública.

6.5.5. **Documentação para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda** (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), **tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas** (Lei nº 12.711/2012):

- a) os mesmos documentos solicitados aos candidatos da ampla concorrência;
- b) Histórico Escolar, ou Certificado de Conclusão, ou Declaração de conclusão de todo o Ensino médio em escola pública;
- c) Entrega do formulário de autodeclaração étnico-racial disponível no [ANEXO III](#).

6.5.6. **Documentação para candidatos com deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas** (Lei nº 12.711/2012):

- a) os mesmos documentos solicitados aos candidatos da ampla concorrência;
- b) Histórico Escolar, ou Certificado de Conclusão, ou Declaração de conclusão de todo o Ensino médio em escola pública;
- c) Entrega do formulário de autodeclaração étnico-racial disponibilizado no [ANEXO III](#).
- d) Para os trabalhadores que desenvolvem atividade rural: quaisquer declarações tributárias referentes às Pessoas Jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família ou extratos bancários dos últimos três meses ou Declaração de Isenção do Imposto Territorial Rural (ITR).
- e) Para aposentados e pensionistas: extrato mais recente do pagamento de benefício ou extratos bancários dos últimos três meses.
- f) Para os autônomos e profissionais liberais: quaisquer declarações tributárias referentes a Pessoas Jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família ou extratos bancários dos últimos três meses.
- g) Para a comprovação de renda familiar bruta per capita, referentes a rendimentos, aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis: extratos bancários dos últimos três meses e contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.
- h) Laudo Médico original emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o tipo, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

6.5.7. **Documentação para candidatos com deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda** (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012) **e tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas** (Lei nº 12.711/2012):

- a) os mesmos documentos solicitados aos candidatos da ampla concorrência;
- b) Histórico Escolar, ou Certificado de Conclusão, ou Declaração de conclusão de todo o Ensino médio em escola pública;
- c) Entrega do formulário de autodeclaração étnico-racial disponível no [ANEXO III](#).
- d) Laudo Médico original emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o tipo, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

6.5.8. **Documentação para candidatos com deficiência:**

- a) os mesmos documentos solicitados aos candidatos da ampla concorrência;
  - b) Laudo Médico original emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o tipo, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).
- 6.6. O candidato que no ato da matrícula apresentar Atestado de Conclusão, de acordo com as exigências de escolaridade, terá um prazo de 60 dias para apresentação do Histórico Escolar.
- 6.7. Na ausência da apresentação do documento constante no item 4.4.1, alíneas b), c) e d), a matrícula será realizada, com a apresentação do protocolo de solicitação junto ao órgão expedidor, ficando o candidato responsável pela entrega da documentação no prazo de 30 dias. Sob pena de ter a sua matrícula cancelada.
- 6.8. Os desempregados e trabalhadores autônomos ou que desenvolvem atividades rurais poderão, alternativamente, preencher o [Anexo IV](#).

## **7. DAS VAGAS**

- 7.1. Serão ofertadas 740 vagas, distribuídas conforme ANEXO I

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 8.1. É da responsabilidade exclusiva do estudante a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos neste Edital, bem como a apresentação dos documentos exigidos para a matrícula.
- 8.2. A inscrição do estudante neste processo seletivo implica o seu consentimento com a utilização e a divulgação de suas notas e das informações prestadas no ENEM 2019, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico.
- 8.3. A inscrição do estudante no processo seletivo do SiSU referente à primeira edição de 2020 implica o conhecimento e concordância expressa das normas estabelecidas na Portaria Normativa MEC nº 21/2012 e nos editais divulgados pela SESU, bem como das informações constantes do Termo de Adesão do Instituto Federal Baiano.
- 8.4. O estudante convocado para realizar a matrícula no dia ou período indicado, bem como deixar de participar das reuniões de que trata o item 2, será automaticamente reclassificado.
- 8.5. Os casos omissos, as dúvidas e informações suplementares poderão ser respondidas pela Pró-Reitoria de Ensino do IF Baiano, por meio de correspondência eletrônica enviada para [ingressos@ifbaiano.edu.br](mailto:ingressos@ifbaiano.edu.br).

*Original assinado*

**Aécio José Araújo Passos Duarte**

Reitor



Ministério da Educação  
Secretaria da Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano  
Pró-Reitoria de Ensino

Edital nº 10, de 17 de janeiro de 2020

ANEXO I

<b>Campus</b>	<b>Curso</b>	<b>A0</b>	<b>L1</b>	<b>L2</b>	<b>L5</b>	<b>L6</b>	<b>L10</b>	<b>L14</b>	<b>V3228</b>	<b>TOTAL</b>
<b>Bom Jesus da Lapa</b>	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	18	02	07	02	07	01	01	02	40
<b>Catu</b>	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	14	01	06	01	05	01	01	01	30
	GASTRONOMIA	18	02	07	02	07	01	01	02	40
	QUÍMICA	18	02	07	02	07	01	01	02	40
<b>Guanambi</b>	AGROINDÚSTRIA	18	02	07	02	07	01	01	02	40
	AGRONOMIA	18	02	07	02	07	01	01	02	40
	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	18	02	07	02	07	01	01	02	40
	QUÍMICA	18	02	07	02	07	01	01	02	40
<b>Santa Inês</b>	BIOLOGIA	18	02	07	02	07	01	01	02	40
	GEOGRAFIA	18	02	07	02	07	01	01	02	40
	ZOOTECNIA	18	02	07	02	07	01	01	02	40
<b>Senhor do Bonfim</b>	CIÊNCIAS AGRÁRIAS	18	02	07	02	07	01	01	02	40
	CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO	18	02	07	02	07	01	01	02	40
<b>Serrinha</b>	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	18	02	07	02	07	01	01	02	40



<b>Campus</b>	<b>Curso</b>	<b>A0</b>	<b>L1</b>	<b>L2</b>	<b>L5</b>	<b>L6</b>	<b>L10</b>	<b>L14</b>	<b>V3228</b>	<b>TOTAL</b>
	GESTÃO DE COOPERATIVAS	18	02	07	02	07	01	01	02	40
<b>Teixeira de Freitas</b>	ENGENHARIA AGRONÔMICA	18	02	07	02	07	01	01	02	40
<b>Uruçuca</b>	AGROECOLOGIA	14	01	06	01	05	01	01	01	30
	ENGENHARIA DE ALIMENTOS	18	02	07	02	07	01	01	02	40
	GESTÃO DE TURISMO	18	02	07	02	07	01	01	02	40
<b>TOTAL</b>										<b>740</b>

**Legenda de ações afirmativas de acordo com a lei n º 12.711/2012 e Portaria Normativa MEC nº 18:**

**A0:** Ampla concorrência

**L1:** Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**L2:** Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**L5:** Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**L6:** Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**L10:** Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)

**L14:** Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**V3228:** Candidato(s) com deficiência



Ministério da Educação  
Secretaria da Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano  
Pró-Reitoria de Ensino

Edital nº 10, de 17 de janeiro de 2020

ANEXO II

**ENDEREÇO PARA MATRÍCULAS E CONTATO PARA INFORMAÇÕES**

***Campus Bom Jesus da Lapa***

Endereço: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Campus Bom Jesus da Lapa  
BR 349, Km 14 – Zona Rural, Bom Jesus da Lapa - Bahia, CEP: 47600-000 Caixa postal 34

E-mail para contato: [prosel@lapa.ifbaiano.edu.br](mailto:prosel@lapa.ifbaiano.edu.br)

***Campus Catu***

Endereço: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Campus Catu Rua Barão de  
Camaçari, 118, Centro, Catu - Bahia, CEP: 48110-000

E-mail para contato: [prosel@catu.ifbaiano.edu.br](mailto:prosel@catu.ifbaiano.edu.br)

***Campus Guanambi***

Endereço: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Campus Guanambi, Zona  
Rural - Distrito de Ceraíma, Bahia - CEP: 46430-000

E-mail para contato: [prosel@guanambi.ifbaiano.edu.br](mailto:prosel@guanambi.ifbaiano.edu.br)

***Campus Santa Inês***

Endereço: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Campus Santa Inês BR 420  
(Rodovia Santa Inês – Ubaíra), Zona Rural, Bahia - CEP: 45320-000

E-mail para contato: [prosel@si.ifbaiano.edu.br](mailto:prosel@si.ifbaiano.edu.br)

***Campus Senhor do Bonfim***

Endereço: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Campus Senhor do Bonfim,  
Estrada da Igara, s/n - Zona Rural, Senhor do Bonfim - Bahia, CEP: 48970-000

E-mail para contato: [prosel@bonfim.ifbaiano.edu.br](mailto:prosel@bonfim.ifbaiano.edu.br)

***Campus Serrinha***

Endereço: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Campus Serrinha, Estrada  
Vicinal de Aparecida, s/n, Bairro Aparecida, Serrinha - Bahia, CEP: 48700-000

E-mail: [prosel@serrinha.ifbaiano.edu.br](mailto:prosel@serrinha.ifbaiano.edu.br)

---

***Campus Teixeira de Freitas***

---

Endereço: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Campus Teixeira de Freitas  
Rodovia BR 101, Km 882, s/n, CEP. 45985-970

---

E-mail para contato: [prosel@teixeira.ifbaiano.edu.br](mailto:prosel@teixeira.ifbaiano.edu.br)

---

***Campus Uruçuca***

---

Endereço: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Campus Uruçuca, Rua Dr. João  
Nascimento – S/N – Centro, Uruçuca, Bahia, CEP: 45680-000

---

E-mail para contato: [prosel@urucuca.ifbaiano.edu.br](mailto:prosel@urucuca.ifbaiano.edu.br)

---



Ministério da Educação  
Secretaria da Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano  
Pró-Reitoria de Ensino

Edital nº 10, de 17 de janeiro de 2020

ANEXO III

**AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

Eu, \_\_\_\_\_, Inscrito sob CPF nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no processo para o ingresso de estudantes em cursos da Graduação no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – IF Baiano, por meio do Sistema de Seleção Unificada – SiSU – Edição 1ª/2020, declaro que sou ( ) preto(a) ou ( ) pardo(a) ou ( ) indígena.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_  
Assinatura



Ministério da Educação  
Secretaria da Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano  
Pró-Reitoria de Ensino

Edital nº 10, de 17 de janeiro de 2020

ANEXO IV

**AUTODECLARAÇÃO DE RENDA**

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as informações contidas neste formulário correspondem à verdade e, que eu, \_\_\_\_\_ inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, e RG N.º \_\_\_\_\_, residente na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, presto serviços como \_\_\_\_\_, no endereço localizado na rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, recebendo nos últimos três meses o valor médio mensal de R\$ \_\_\_\_\_. E para que surta efeitos legais e por ser verdade, firmo o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante

A presente declaração vincula-se ao candidato: \_\_\_\_\_